

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
1M/466	FL. 05

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.466

EMENTA: - CONCEDE AUMENTO GERAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica concedido aumento geral, incidente sobre os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo, obedecidos os seguintes percentuais:

<u>Vencimentos Mensais</u>	<u>% p/aumento</u>
Até Cr\$ 2.300,00	40%
De Cr\$ 2.301,00 a Cr\$ 3.000,00	38%
De Cr\$ 3.001,00 a Cr\$ 5.000,00	36%
De Cr\$ 5.001,00 a Cr\$ 7.000,00	34%
Acima de Cr\$ 7.000	32%

Artigo 2º - Fica concedido aumento de 32% (trinta e dois por cento) sobre os valores dos cargos de provimento em comissão.

Artigo 3º - Fica concedido aumento de 38% sobre os valores das Funções Gratificadas.

Artigo 4º - O aumento de que trata o artigo 1º desta Lei é extensivo aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, obedecidos os mesmos limites e percentuais fixados no referido artigo - 1º.

Artigo 5º - Os proventos e pensões serão também reajustados nas mesmas bases estabelecidas no artigo 1º desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 1978

GEORGES LEONARDOS
Prefeito

Raf: Projeto de Lei Municipal nº 002/78

LL.